



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº034/172/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAMO CONDERG COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA **CIRURGICA UNIÃO LTDA** CNPJ 04.063.331/0001-21 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MATERIAIS HOSPITALARES** correspondentes aos itens, constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Presencial nº 034/2022, vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE		MARCA	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
01	657	ABAIXADOR LINGUA	800	PAC	ESTILO	R\$ 3,91	R\$ 3.128,00
34	1025	ALCOOL 70% 1LT	6.000	LIT	NOVA ERA	R\$ 6,32	R\$ 37.920,00
44	1013	ATADURA ALGODAO 10CM	2.000	UNI	ORTOBOM	R\$ 0,36	R\$ 720,00
46	1015	ATADURA ALGODAO 20CM	5.000	UNI	ORTOBOM	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
47	7591	ATADURA CREPE 10 CM	15.000	UNI	BRUNA MEDI HOUSE	R\$ 0,78	R\$11.700,00
48	1017	ATADURA CREPE 15CM	40.000	UNI	BRUNA MEDI HOUSE	R\$ 1,16	R\$ 46.400,00
50	7684	ATADURA CREPE 30 CM	1.000	UNI	BRUNA MEDI HOUSE	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
55	7687	ATADURA GESSO 6 CM	400	UNI	POLAR FIX	R\$ 1,20	R\$ 480,00
56	8697	BANDEJA INOX 30X20X01 CM	3	UNI	FORINOX	R\$ 60,30	R\$ 180,90
61	681	CAL SODADA 4,5KG	20	UNI	ATRASORB	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

65	625	CANETA ELETRO DIXTAL PILOT HIDROG HI-TECPOINT V5 EXTRA FINE	40	UNI	PILOT	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
87	4258	CANULA GUEDEL N.6	20	UNI	DESCARPACK	R\$ 5,80	R\$ 116,00
107	9810	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 16G	50	UNI	HEALTH CAT	R\$2,13	R\$ 106,50
109	659	CATETER INTRAVENOSO N.18 PERIFERICO FLEXIVEL	1.000	UNI	HEALTH CAT	R\$ 0,79	R\$ 790,00
110	660	CATETER INTRAVENOSO N.20 PERIFERICO FLEXIVEL	10.000	UNI	HEALTH CAT	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
111	661	CATETER INTRAVENOSO N.22 PERIFERICO FLEXIVEL	30.000	UNI	HEALTH CAT	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
113	701	CATETER TIPO OCULOS	3.000	UNI	MEDSONDA	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
119	7435	COLAR CERVICAL G	6	UNI	MARIMAR	R\$ 11,25	R\$ 67,50
120	7434	COLAR CERVICAL M	6	UNI	MARIMAR	R\$ 11,25	R\$ 67,50
121	7433	COLAR CERVICAL P	6	UNI	MARIMAR	R\$11,25	R\$67,50
131	7195	COLETOR PERFUROCORTANTE 13L	4.000	UNI	FLEXPELL	R\$ 5,14	R\$ 20.560,00
139	2645	CUBA REDONDA INOX 140 ML	20	UNI	FORTINOX	R\$ 14,35	R\$ 287,00
140	6060	CUBA REDONDA INOX 220ML 09X5,5	20	UNI	FORTINOX	R\$17,85	R\$ 357,00
142	1337	CUBA RIM INOX	30	UNI	FORTINOX	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
165	9129	ELETRODO ADESIVO ADULTA PARA DESFIBRILADOR INSTRAMED ISIS	2	UNI	ISIS	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
166	9130	ELETRODO ADESIVO INFANTIL PARA DESFIBRILADOR INSTRAMED ISIS	2	UNI	ISIS	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

185	4523	FAIXA SMARCH 06CM	10	UNI	TAYLOR	R\$17,99	R\$ 179,90
186	2320	FAIXA SMARCH 10CM	80	UNI	TAYLOR	R\$39,10	R\$ 3.128,00
189	728	FERULAS ALUMINIO 16MM X 1METRO	40	UNI	MSO	R\$9,94	R\$ 397,60
190	729	FERULAS ALUMINIO 19MM X 1METRO	50	UNI	MSO	R\$ 13,90	R\$695,00
226	9052	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 5	2.500	CAI	MAXXIMED	R\$ 80,00	R\$ 200.000,00
229	5637	LANCETA P/EXAME GLICEMIA AUTOMATICA 21G X 1.8MM	16.000	UNI	MEDLEVENSOHN	R\$ 0,16	R\$2.560,00
244	757	MALHA TUBULAR 6CM X 15MTS	60	ROL	MSO	R\$6,87	R\$412,20
245	758	MALHA TUBULAR 8CM X 15MTS	50	ROL	MSO	R\$9,16	R\$458,00
248	6035	MASCARA ALTA CONCENTRACAO ADULTO	70	UNI	ADVANTIVE	R\$ 8,23	R\$ 576,10
262	2104	MASCARA VENTURI ADULTO	20	UNI	ADVANTIVE	R\$ 8,90	R\$ 178,00
263	3658	MASCARA VENTURI INFANTIL	10	UNI	ADVANTIVE	R\$ 9,94	R\$ 99,40
266	1338	PAPAGAIO INOX	20	UNI	FORTINOX	R\$ 100,00	R\$ 2.000
275	771	PRESERVATIVO S/LUBRIFICANTE	50	UNI	MADEITEX	R\$ 0,30	R\$ 15,00
276	4144	PROTETOR P/CONE LUER FEMEA	17.000	UNI	VITALGOLD	R\$ 0,29	R\$ 4.930,00
293	737	SISTEMA DE DRENAGEM TORACICA C/ AGULHA	20	UNI	LAC MEDICAL	R\$ 37,00	R\$ 740,00
332	823	SONDA URETRAL N.04	150	UNI	MEDSONDA	R\$ 0,54	R\$ 81,00
333	824	SONDA URETRAL N.06	100	UNI	MEDSONDA	R\$ 0,52	R\$ 52,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

334	825	SONDA URETRAL N.08	150	UNI	MEDSONDA	R\$ 0,54	R\$ 81,00
337	819	SONDA URETRAL N.14	200	UNI	MEDSONDA	R\$0,58	R\$116,00
342	826	SUORTE COLETOR PERFUROCORTANTE 13LTS	30	UNI	DESCARPACK	R\$30,50	R\$915,00
343	827	TALA ALUMINIO MEDIA 19/180MM	60	UNI	MSO	R\$ 0,85	R\$51,00
344	828	TELA MARLEX 06X12CM	300	UNI	WILTEX	R\$29,20	R\$ 8.760,00
345	829	TELA MARLEX 26X36CM	200	UNI	WILTEX	R\$ 89,00	R\$17.800,00
349	1986	TESTE BOWIE DICK PACOTE PRONTO	1.000	CAI	MAXXIMED	R\$22,00	R\$22.000,00
350	1084	TINTURA BENJOIN	10	LIT	RIO QUIMICA	R\$90,00	R\$900,00
351	7597	TIRAS DE GLICEMIA	20.000	UNI	ONCALL	R\$ 0,56	R\$11.20,00
352	2531	TOMADA DUPLA O2 EM Y	12	UNI	PROTEC	R\$ 88,34	R\$ 1.060,08
353	830	TOUCA DESCARTAVEL C/100	1.000	PAC	SOCC	R\$9,00	R\$9.000,00
354	8945	TUBO DE SILICONE Nº 201	10	UNI	MEDICONE	R\$ 133,00	R\$1.330,00
360	7695	URIPEN N.04	70	UNI	MADEITEX	R\$ 1,32	R\$92,40
361	7696	URIPEN N.05	50	UNI	MADEITEX	R\$ 1,32	R\$ 66,00
362	7697	URIPEN N.06	40	UNI	MADEITEX	R\$ 1,32	R\$ 52,80
							R\$ 461.224,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGADO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do



CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no seguinte endereço Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, Centro Divinolândia-SP CEP 13.780-000 (conforme autorização de fornecimento), nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MATERIAIS HOSPITALARES**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.



4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG observada a classificação para o exercício financeiro/2022.



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia, 27 de Junho de 2022

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN

RG: 29.171.710 CPF: 276.212.938-96

CIRURGICA UNIAO LTDA
CNPJ 04.063.331/0001-21
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
RG 32.435.094-6 CPF 219.763.728-28

Thaís Mendes de Souza

RG 48.966.862-8 CPF 427.854.918-07

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região [de](http://www.conderg.org.br) Governo de São João da Boa Vista